



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026
AGEL/DG/TRE-AM

SERVIÇO DE APOIO ÀS ELEIÇÕES 2026

Operadores de urna e transmissão

Manaus, janeiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Sumário

1.	OBJETO	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE	5
3.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	17
4.	DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	29
5.	OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE.....	35
6.	PERFIS E REQUISITOS DOS COLABORADORES.....	41
7.	PAGAMENTO	45
8.	FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.....	48
9.	GESTÃO DE IDENTIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	48
10.	RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE	48
11.	DOCUMENTAÇÃO	49
12.	FORMAÇÃO DE PREÇOS	50
13.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	51
14.	VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	56



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

1. OBJETO

Otimização dos serviços de apoio gerencial e operacional visando a realização das Eleições Gerais 2026, no Estado do Amazonas, melhora da percepção da importância da Justiça Eleitoral junto à sociedade e incremento de circulação econômica nos municípios do interior do estado mediante alocação de postos de trabalho com atuação nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas, locais de votação do estado e pontos de transmissão, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Os colaboradores alocados para os postos de trabalho de caráter operacional para o pleito serão denominados de forma geral como operadores eletrônicos, sendo divididos em: Grupo I (operador de urna e operador de transmissão) e Grupo II – Auxiliar de Serviços Diversos (multiplicadores), de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.

Os serviços serão realizados mediante alocação de postos de trabalho nas datas especificadas, conforme as tabelas a seguir:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Número Estimado de Postos de Trabalho

<i>Categoria Profissional/ Local de atuação</i>		<i>Subtotal Postos</i>	<i>Total Grupos</i>
Gerente Adm		3	3
Auxiliar Adm		3	3
Operadores Eletrônicos	GRUPO I (Operadores de Transmissão - Interior)	314	613
	GRUPO I (Operadores de Transmissão - Manaus)	9	
	GRUPO I (Operadores de Urna - Manaus)	104	
	GRUPO I (Operadores de Urna - Interior)	186	
Auxiliares de serviços diversos	Grupo II (Multiplicadores de Urna - Interior)	3	45
	Grupo II (Multiplicadores de Urna - Manaus/SEVIN)	6	
	Grupo II (Multiplicadores Transmissão - Interior)	13	
	Grupo II (Multiplicadores Transmissão - Manaus)	24	
Total de Postos		664	664

* Esta planilha leva em consideração o local de atuação e não o local de contratação.
Para checar o local de contratação observar planilha específica.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Número Estimado de Postos de Trabalho e data de disponibilidade										
		Gerente Admin.	Aux. Admin.	GRUPO I (Urna)			GRUPO I (Transmissão)		GRUPO II Multiplicador	GRUPO II Multiplicador
	Contratação Total	3	3	290			323		10	35
	Local	Capital		Capital		Interior	Capital	Interior	Cap+Int	Cap+Int
	Contratados	3	3	32	72	186	9	314	10	35
1º Turno	Inicial	03/ago	03/ago	31/ago	14/set	08/set	31/ago	31/ago	10/ago	27/ago
	Final	16/out	16/out	09/out	09/out	09/out	09/out	09/out	09/out	09/out
	Dias de Contrato	75	75	40	26	32	40	40	61	44
2º Turno	Inicial	19/out	19/out	10/out	10/out	10/out	10/out	10/out	10/out	10/out
	Final	14/nov	14/nov	04/nov	30/out	04/nov	04/nov	04/nov	11/nov	11/nov
	Dias de Contrato	27	27	26	21	26	26	26	33	33
Dias de Contrato - TOTAL		102	102	66	47	58	66	66	94	77

Obs. 1: Os quantitativos poderão sofrer alteração para mais ou para menos, tendo em vista as atualizações do Cadastro Nacional de Eleitores, devendo ser entregue o quantitativo final somente depois da realização de auditoria no Cadastro Nacional de Eleitores feita pelo TSE após o fechamento do mesmo para cadastramento de novos eleitores.

Obs. 2: Parte dos trabalhos se inicia nos Cartórios Eleitorais, situados em "Municípios Sede", Postos de Atendimento e locais de armazenamento de urna e são concluídos em outras localidades: geralmente nos "Municípios Termo" e locais de difícil acesso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE

2.1. Justificativa

No Estado do Amazonas, estão cadastradas mais de 8.400 Seções Eleitorais, espalhadas por 62 (sessenta e dois) municípios, envolvendo zona urbana e rural.

Cabe ressaltar que, no período que antecede cada eleição, as urnas eletrônicas devem ser limpas, testadas, reprogramadas, lacradas, e todas as ações de cunho operacional que visam deixá-las preparadas à fiel execução do pleito eleitoral.

Na medida em que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE-AM e Cartórios Eleitorais se avolumam. São realizadas atividades tais como



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

preparação das urnas e computadores com os sistemas em fase de teste; simulados de eleições para homologação dos sistemas; preparação das urnas e computadores com sistemas em fase de produção; oficialização dos sistemas; levantamento da infraestrutura dos locais de votação; registro das informações levantadas; convocação, treinamento e apoio aos mesários; gestão da distribuição das urnas eletrônicas; substituição de urnas que eventualmente apresentem problemas no dia da votação e transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação.

A modalidade de Convênio estabelece a descentralização da atividade pública, mediante acordo firmado entre entidade da Administração Pública e pessoa jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço ou evento de interesse recíproco, nos termos do art. 2º, Inciso I, do Decreto n. 11.531/2023.

Trata-se de instrumento já utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, nos pleitos anteriores, oportunidade na qual firmaram-se parcerias prolíficas, primeiramente com o IFAM (Instituto Federal do Amazonas) e ultimamente com a FAEPI (Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Interiorização do IFAM) e AADES (Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social).

Nesse sentido, temos entidades aptas para atendimento a tal demanda. Entendemos que essa modalidade nos atende de forma mais adequada tendo em vista o caráter de reciprocidade de objetivos a serem desenvolvidos e a experiência regional reconhecida dos “players” existentes.

Nos últimos anos o TRE-AM tem adotado tal parceria devidamente cadastrado na Plataforma +Brasil para a promoção, entre outros objetivos, da melhoria do relacionamento entre TRE-AM e sociedade, bem como o aumento



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

da circulação do dinheiro nas economias dos municípios mediante aumento de emprego e renda pela contratação local dos operadores eletrônicos.

Podemos adicionar às convergências de interesse entre conveniente e concedente, além das apresentadas no parágrafo anterior, a colaboração com a consolidação do processo democrático, além da participação efetiva nos esforços logísticos de uma das mais difíceis realidades regionais do país, trazendo à conveniente experiência ímpar e específica.

Ainda quanto à modalidade em questão, cita-se precedente deste Regional, validado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 5930/2019 – TCU – 2ª Câmara (RA: 03440420163, Relator: ANA ARRAES, Data de Julgamento: 23/07/2019, Segunda Câmara), segundo o qual se verifica a sustentação de que conforme o relatório de gestão do TSE do exercício de 2014 e notícias veiculadas na mídia, aquele órgão efetuava a contratação de alguns serviços de apoio técnico à realização das eleições mediante procedimentos licitatórios (incluindo os de técnicos de urna e de transmissão) , e, após a revogação da licitação 50/2014, a Administração descentralizou naquele ano os recursos necessários aos ajustes para os tribunais regionais eleitorais, com “economia de R\$ 46,15 milhões”.

O referido julgado esclarece, ainda, que não se trata na modalidade disciplinada na Lei 9.504/1997, que prevê a possibilidade de requisição de eleitores para auxiliar os trabalhos das mesas receptoras ou juntas eleitorais, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação (art. 98), assim como a requisição de servidores/empregados da Administração Pública direta e indireta para atuação nos tribunais eleitorais pelo período de três meses antes e depois de cada eleição (art. 94-A, incluído pela Lei 11.300/2006), regulamentado Tribunal



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Superior Eleitoral - TSE por meio da Instrução 536-80.2015.6.00.0000 - Resolução 23.456/2015, a qual não cabe remuneração.

Na modalidade que ora se pretende firmar, segundo o julgado do TCU citado alhures, cabe o pagamento de remuneração e de indenização de diárias aos colaboradores chamados para atuar como técnicos de eleição, justificado pelo fato de o treinamento exigir deslocamentos a outros municípios, muitas vezes para localidades de difícil acesso do interior do estado, e a permanência nesses locais por “período de tempo expressivo”, de cerca de dois meses.

2.2. *Levantamento de Mercado*

O Levantamento de mercado foi realizado e encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.3. *Modalidade sugerida*

Desta forma, verifica-se, no aspecto eminentemente técnico de execução da operação, é de que o instituto do Convênio (já experimentado em eleições posteriores ao acontecido em 2014 e narrado acima) entende-se que a modalidade de convênio se apresenta como confiável e testada para a presente demanda, com a observação de se habilitar no chamamento apenas uma conveniente, a fim de facilitar a gestão do convênio junto à Plataforma TRANSFEREGOV.

2.4. *Resultados Pretendidos*

Garantir a preparação dos Cartórios Eleitorais, Locais de Votação, Seções Eleitorais e Juntas Eleitorais para o adequado transcurso do processo de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

votação e o correto funcionamento das urnas eletrônicas, a sua substituição, em caso de contingência, e a célere transmissão dos arquivos de urna para o TRE-AM e TSE.

Gerar uma maior aproximação do TRE/ AM junto à sociedade, mediante a alocação de postos de trabalho contratados localmente.

Prestar serviços de excelente qualidade.

Gerar maior circulação de capital na economia dos municípios envolvidos incrementando o aspecto de geração de emprego e renda.

2.5. *Requisitos necessários à Conveniente*

São elegíveis para fins de conveniamento instituições privadas sem fins lucrativos, que atendam os seguintes critérios de elegibilidade:

a) possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada nos últimos 2 (dois) anos, na execução de projetos, gestão de convênios, contratos e congêneres na área fim do presente edital, com recrutamento de pelo menos 200 colaboradores;

b) ter entre suas normas estatutárias ou regimentais o atendimento dos princípios de impessoalidade, economicidade, moralidade, legalidade e eficiência na execução dos convênios, contratos e congêneres com pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) ter entre seus objetivos estatutários ou regimentais a promoção e execução de ações de projetos voltados para a geração de emprego e renda;

d) ter sede em Manaus-AM ou, no mínimo, escritório na cidade, uma vez que tal condição é imprescindível à prestação do serviço



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Condições de participação. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

a) ter prévio cadastro na Plataforma TRANSFEREGOV, no endereço eletrônico (<https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>); (art. 12 inciso I do Dec. nº 11.531, de 2023)

b) não ter incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no inciso VII, alínea d, do art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;

c) que o objeto social se relacione às características do programa e que disponham de condições técnicas para executar o convênio (art. 13, inciso XI, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023).

d) que no corpo de dirigentes não contenha pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das situações previstas no art. 16, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

e) estar adimplente nas suas obrigações em outros instrumentos celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, exceto aos instrumentos decorrentes de emendas parlamentares individuais nos termos do § 13 do art. 166 da Constituição Federal, e regular nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

2.6. Critérios de seleção do Conveniente

O processo de seleção das propostas será realizado em duas etapas: Habilitação e Avaliação de Mérito.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

A Habilitação é uma etapa eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos neste Termo de Referência, conforme segue:

- [1] Confirmação do cadastro atualizado da proponente no Portal de Convênios do Governo Federal - TRANSFEREGOV.
- [2] Verificação do cadastro e envio para análise da Proposta de Trabalho com seus anexos, inclusive o Termo de Referência, no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV
- [3] Verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade da instituição proponente, conforme as exigências estabelecidas.

Na Avaliação de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Análise e Seleção de Propostas avaliará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Na análise de mérito será observado o disposto o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, que trata da viabilidade e adequação da proposta apresentada em relação aos objetivos do programa, de acordo com critérios estabelecidos nesse edital.

Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos neste Termo de Referência, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios a seguir em P1 e P2:

P1 – Critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

Item solicitado	Pontos	Peso
a. Experiência acumulada na	0 a 5 (um ponto por comprovação)	04



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

elaboração e gestão de projetos e convênios		
b. Relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	04
c. Infraestrutura disponível (espaço físico e equipamentos)	0 a 5 pontos	01
d. Qualificação da Equipe Institucional	0 a 5 pontos	01
Pontuação máxima		50

P2 – Critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica da proposta:

Item solicitado	Pontos	Peso
e. Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do presente Edital e suas Especificações Complementares.	0 a 2 pontos	4



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

f. Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos no item 1.2 deste Edital.	0 a 2 pontos	8
g. Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas.	0 a 2 pontos	4
h. Aderência e adequação da proposta orçamentária para execução das ações	0 a 2 pontos	4
Pontuação máxima		40

A obtenção da pontuação em P1, acima referida nos itens “a” e “b”, está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados, que deverá ser anexada pela entidade proponente no TRANSFEREGOV, na Aba Anexos, através de: declarações; certificados; relatórios; publicações ou outros julgados pertinentes.

A obtenção da pontuação em P1, referida no item “c” (infraestrutura disponível), está condicionada à comprovação de disponibilidade da instituição de espaço físico e equipamentos que deverão ser relacionados no plano de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

A obtenção da pontuação em P1, acima referida no item “d” (qualificação da equipe técnica), está condicionada à comprovação, por meio de currículos de vida da equipe da instituição proponente, sendo considerados os critérios de grau de escolaridade, de formação específica e de experiência acumulada na área do objeto do presente Edital.

A obtenção da pontuação em P2, acima referida nos itens “e” até o “h”, a atribuição da pontuação de 0 a 2 pontos corresponderá:

- i. 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;
- ii. 1 (um) ponto – Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;
- iii. 2 (dois) pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas.

Pontuação Final (PF), Critérios de Desclassificação, Desempate e Classificação: a pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores ($PF = P1 + P2$).

A proposta que obtiver pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos na soma de P1 + P2 será desclassificada.

Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na tabela P1.

As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Nos termos do art. 23, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, após a análise técnica, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão na proposta apresentada, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

2.7. Condições exigidas para a celebração do convênio

São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelos convenientes, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no que couber, ao que está previsto nos arts. 29 e 33 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023:

- será solicitado às entidades proponentes selecionadas o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica na aprovação do Convênio;
- a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública federal;
- a inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522, de 2002;
- a comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; 11.1.6. cadastro do conveniente ou contratado atualizado no TRANSFEREGOV - Portal de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Convênios no momento da celebração, nos termos do art. 8 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de Agosto de 2023; e

- Plano de Trabalho aprovado.

No ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

- a instituição selecionada deverá subscrever o instrumento de Convênio por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- poderá ser solicitada à proponente documentação complementar, bem como a adequação e atualização do Plano de Trabalho cadastrado no TRANSFEREGOV;
- no momento da celebração do convênio será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no SIAFI e no TRANSFEREGOV de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição;
- sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, no prazo máximo de até 30 dias a contar da data da solicitação pela concedente, significará a desistência da entidade selecionada no processo de conveniamento.

2.8. *Contrapartida*

Sugere-se a contrapartida ao presente instrumento no valor correspondente a 2,5% do repasse realizado.

A contrapartida deve ser realizada, preferencialmente, com equipamentos (notebooks) que deverão servir às atividades para as quais os colaboradores serão selecionados, especialmente à transmissão de dados.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

A especificação mínima para os equipamentos será fornecida pelo titular da Comissão de Suporte à Transmissão dos Resultados, assim que a mesma for instalada (data prevista para 01/04/2026).

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. *Dos postos de trabalho*

Os serviços serão realizados mediante alocação de postos de trabalho nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas e locais de votação, conforme as tabelas a seguir:

Operadores de Urna (Grupo I), Multiplicadores de Urna (Grupo II) e locais de contratação

Interior



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ZONA	MUNICÍPIO	OpÚrna	Mult	Local de Contratação
60	ALVARÃES	2		ALVARÃES
22	AMATURÁ	1		AMATURÁ
6	ANAMÃ	1		ANAMÃ
33	ANORI	1		ANORI
67	APUÍ	3		APUÍ
42	ATALAIA DO NORTE	2		ATALAIA DO NORTE
35	AUTAZES	4		AUTAZES
18	BARCELOS	2		BARCELOS
26	BARREIRINHA	3		BARREIRINHA
20	BENJAMIN CONSTANT	3		BENJAMIN CONSTANT
54	BERURI	2		BERURI
5	BOA VISTA DO RAMOS	2		BOA VISTA DO RAMOS
14	BOCA DO ACRE	3		BOCA DO ACRE
15	BORBA	3		BORBA
6	CAAPIRANGA	1		CAAPIRANGA
13	CANUTAMA	1		CANUTAMA
21	CARAUARI	3		CARAUARI
23	CAREIRO	4		CAREIRO
31	CAREIRO DA VÁRZEA	3		CAREIRO DA VÁRZEA
8	COARI	7		COARI
7	CODAJÁS	2		CODAJÁS
11	EIRUNEPÉ	3		EIRUNEPÉ
46	ENVIRA	2		ENVIRA
10	FONTE BOA	2		FONTE BOA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

45	GUAJARÁ	2		GUAJARÁ
17	HUMAITÁ	5		HUMAITÁ
45	IPIXUNA	2		IPIXUNA
56	IRANDUBA	7		IRANDUBA
3	ITACOATIARA	9	1	ITACOATIARA
69	ITAMARATI	1		ITAMARATI
24	ITAPIRANGA	2		ITAPIRANGA
48	JAPURÁ	1		JAPURÁ
50	JURUÁ	2		JURUÁ
41	JUTAÍ	2		JUTAÍ
12	LÁBREA	4		LÁBREA
6	MANACAPURU	9	1	MANACAPURU
23	MANAQUIRI	3		MANAQUIRI
16	MANICORÉ	5		MANICORÉ
49	MARAÃ	2		MARAÃ
5	MAUÉS	5		MAUÉS
43	NHAMUNDÁ	3		NHAMUNDÁ
35	NOVA OLINDA DO NORTE	3		NOVA OLINDA DO NORTE
34	NOVO AIRÃO	2		NOVO AIRÃO
29	NOVO ARIPUANÃ	2		NOVO ARIPUANÃ
4	PARINTINS	11	1	PARINTINS
44	PAUINI	2		PAUINI
51	PRESIDENTE FIGUEIREDO	5		PRESIDENTE FIGUEIREDO
68	RIO PRETO DA EVA	3		RIO PRETO DA EVA
30	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	1		SANTA ISABEL DO RIO NEGRO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

47	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	3		SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
19	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	5		SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
22	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	3		SÃO PAULO DE OLIVENÇA
27	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	1		SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
24	SILVES	1		SILVES
36	TABATINGA	5		TABATINGA
38	TAPAUÁ	2		TAPAUÁ
9	TEFÉ	7		TEFÉ
47	TONANTINS	1		TONANTINS
60	UARINI	1		UARINI
27	URUCARÁ	2		URUCARÁ
3	URUCURITUBA	2		URUCURITUBA
	TOTAL	186	3	



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Capital

ZE	MUNICÍPIO	OpUrna	Mult	Local de Contratação
1	MANAUS	8		MANAUS
2	MANAUS	8		MANAUS
31	MANAUS	8		MANAUS
32	MANAUS	8		MANAUS
37	MANAUS	8		MANAUS
40	MANAUS	8		MANAUS
58	MANAUS	8		MANAUS
59	MANAUS	8		MANAUS
62	MANAUS	8		MANAUS
63	MANAUS	8		MANAUS
65	MANAUS	8		MANAUS
68	MANAUS	8		MANAUS
70	MANAUS	8		MANAUS
	SEVIN		6	MANAUS
	TOTAL	104	6	



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Operadores de Transmissão (Grupo I), Multiplicadores de Transmissão (Grupo II), Locais de contratação e Deslocamento

ZE	MUNICÍPIO	Op Transm	Mult	Local Contratação	saída MAO	Retorno	diárias	saída MAO	Retorno	diárias
22	AMATURÁ	1		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
33	ANORI	2		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
67	APUÍ	3		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
42	ATALAIA DO NORTE	8		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
35	AUTAZES	7		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
18	BARCELOS	4		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
26	BARREIRINHA	5		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
20	BENJAMIN CONSTANT	1		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
54	BERURI	4		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
5	BOA VISTA DO RAMOS	5		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

14	BOCA DO ACRE	2		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
15	BORBA	6		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
6	CAAPIRANGA	2		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
13	CANUTAMA	4		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
21	CARAUARI	10		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
23	CAREIRO	5		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
31	CAREIRO DA VÁRZEA	7		MANAUS	02/10/2026	06/10/2026	5	24/10/2026	27/10/2026	4
8	COARI	6		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
8	COARI		1	COARI						
7	CODAJÁS	4		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
10	FONTE BOA	4		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
45	GUAJARÁ	4		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
17	HUMAITÁ	12		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
45	IPIXUNA	6		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

56	IRANDUBA	7		MANAUS	02/10/2026	06/10/2026	5	24/10/2026	27/10/2026	4
3	ITACOATIARA	13		ITACOATIARA						
3	ITACOATIARA		2	MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
69	ITAMARATI	3		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
24	ITAPIRANGA	1		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
48	JAPURÁ	3		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
50	JURUÁ	6		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
12	LÁBREA	12		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
6	MANACAPURU	11		MANACAPURU						
6	MANACAPURU		2	MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
23	MANAQUIRI	1		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
40	MANAUS	5		MANAUS			1			1
68	MANAUS	4		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
	MANAUS		24	MANAUS						



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

16	MANICORÉ	8		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
49	MARAÃ	1		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
5	MAUÉS	8		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
43	NHAMUNDÁ	7		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
35	NOVA OLINDA DO NORTE	4		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
34	NOVO AIRÃO	3		MANAUS	02/10/2026	06/10/2026	5	24/10/2026	27/10/2026	4
29	NOVO ARIPUANÃ	2		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
4	PARINTINS	28		PARINTINS						
4	PARINTINS		2	MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
44	PAUINI	5		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
51	PRESIDENTE FIGUEIREDO	2		MANAUS	02/10/2026	06/10/2026	5	24/10/2026	27/10/2026	4
68	RIO PRETO DA EVA	3		MANAUS	02/10/2026	06/10/2026	5	24/10/2026	27/10/2026	4
30	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	2		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
47	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	4		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

19	S. G. CACHOEIRA	22		S. G. CACHOEIRA						
19	S. G. CACHOEIRA		5	MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
22	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	5		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
24	SILVES	5		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
36	TABATINGA	6		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
38	TAPAUÁ	2		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
9	TEFÉ	1		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
47	TONANTINS	2		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
27	URUCARÁ	1		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
3	URUCURITUBA	3		MANAUS	01/10/2026	06/10/2026	6	23/10/2026	27/10/2026	5
	ACRÉSCIMO	21		MANAUS	30/09/2026	27/10/2026	28			
	TOTAL	323	36							

Obs.: Os quantitativos e datas poderão sofrer alteração, tendo em vista as atualizações do Cadastro Nacional de Eleitores, devendo ser entregue o quantitativo final e datas fechadas somente depois da realização de auditoria no Cadastro Nacional de Eleitores feita pelo TSE após o fechamento do mesmo para cadastramento de novos eleitores.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Obs. 2: *Parte dos trabalhos se inicia nos Cartórios Eleitorais, situados em “Municípios Sede”, Postos de Atendimento e locais de armazenamento de urna e são concluídos em outras localidades: geralmente nos “Municípios Termo” e locais de difícil acesso.*



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

3.2. Da Ordem de Serviço

Os postos de trabalho serão solicitados por meio de emissão de Ordens de Serviço, mediante solicitação firmada por servidores do TRE-AM e devidamente autorizado pelo fiscal de contrato formalmente nomeado.

3.3. Na Ordem de Serviço deverá constar:

- 3.3.1.o número da Ordem de Serviço;
- 3.3.2.a data de emissão da Ordem de Serviço;
- 3.3.3.o local de realização dos serviços;
- 3.3.4.os serviços a serem executados;
- 3.3.5.o período e os dias de execução;
- 3.3.6.o custo estimado da Ordem de Serviços, com a indicação de dias de realização de serviços;
- 3.3.7.nome e assinatura do responsável pela emissão da Ordem de Serviço;
- 3.3.8.nome e assinatura do fiscal do contrato, autorizando a execução da Ordem de Serviço;

3.4. O processo de mobilização e desmobilização do posto de trabalho se dará da seguinte forma:

- 3.4.1.Solicitação dos postos de trabalho;
- 3.4.2.Contratação dos postos de trabalho pela Conveniente;
- 3.4.3.Alocação dos postos de trabalho (Início da atuação do posto de trabalho);



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

3.4.4. Caso necessário, o TRE-AM poderá abrir Ordem de Serviço de disponibilização de ambiente para treinamento dos postos de trabalho;

3.4.5. Caso necessário, o TRE-AM poderá abrir Ordens de Serviço para deslocamento de postos de trabalho para realização de treinamento, levantamento de locais de votação, carga de urna em outros municípios, suporte nos locais de votação durante 1º e 2º turnos e transmissão de arquivos de urna a partir de locais de votação.

3.5. *Os locais de contratação dos colaboradores para ocupar os postos de trabalho serão de acordo com o município escolhido para prestar o suporte, preferencialmente. No caso de não haver demanda suficiente para o preenchimento dos postos, recorrer-se-á a contratação em locais mais próximos ou mesmo em Manaus.*

3.6. *O treinamento dos colaboradores de Manaus deverá ser realizado nas dependências do TRE à medida que os postos de trabalho forem sendo preenchidos e concomitantemente com as atividades realizadas, tendo em vista que nos intervalos das ações poderão ser ministradas aulas teóricas no próprio local de trabalho (Seção do Voto Informatizado - SEVIN).*

3.7. *O treinamento dos postos de trabalho contratados no interior será realizado localmente pelos multiplicadores e/ou chefes de cartório que receberão treinamento no TRE anteriormente.*

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os postos de trabalho envolvidos no presente convênio são:

4.1.1. Gerente Administrativo

4.1.2. Assistente Administrativo;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

4.1.3. Operadores eletrônicos (Grupo I), subdividido em:

4.1.3.1. *Operadores de urna e;*

4.1.3.2. *Operadores de Transmissão;*

4.1.4. *Auxiliar de Serviços Diversos (Multiplicadores – GRUPO II).*

4.2. As atividades a serem realizadas pelo Gerente Administrativo compreendem:

4.2.1. Encaminhar à Gestão do Contrato, no primeiro dia de trabalho, a relação nominal dos colaboradores alocados para cada Cartório Eleitoral, bem como de sua localização de trabalho;

4.2.2. Orientar e controlar as atividades dos colaboradores de apoio às eleições;

4.2.3. Intermediar as relações entre os colaboradores contratados;

4.2.4. Estabelecer, com a orientação e acompanhamento da Gestão do Contrato no TRE-AM, a logística e as necessidades de deslocamento dos colaboradores de apoio para os locais onde serão realizadas a preparação, instalação, carga de software, testes e operacionalização dos equipamentos utilizados nas eleições;

4.2.5. Encaminhar, para a Gestão do Contrato no TRE-AM e para os Chefes de Cartório, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório de frequência dos colaboradores alocados;

4.2.6. Auxiliar nas atividades de recrutamento, seleção, contratação, substituição, pagamentos e desmobilização dos postos de trabalho.

4.2.7. Efetuar controle de presença do Assistente Administrativo.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

4.3. As atividades a serem realizadas pelo Assistente Administrativo compreendem:

- 4.3.1. Auxiliar o Gerente Administrativo em suas atividades;
- 4.3.2. Auxiliar o Gerente Administrativo nas questões referentes à contratação, demissão, manutenção dos demais contratados;
- 4.3.3. Controlar a presença dos contratados, por meio de controle de ponto;
- 4.3.4. Auxiliar na operacionalização da distribuição e deslocamentos dos contratados;

4.4. *As atividades a serem realizadas pelos **Operadores de Urna(Grupo I)** compreendem:*

- 4.4.1. Auxiliar nos trabalhos de preparação dos equipamentos utilizados para as eleições;
- 4.4.2. Apoiar as audiências de Geração das Mídias e Preparação das Urnas;
- 4.4.3. Executar os testes dos equipamentos utilizados para as eleições;
- 4.4.4. Realizar a carga das urnas utilizadas nos simulados e nas eleições;
- 4.4.5. Verificar a infraestrutura para ligação dos equipamentos utilizados para as eleições;
- 4.4.6. Realizar vistoria nos locais onde ocorrerão as audiências de Geração de Mídias e Preparação das Urnas;
- 4.4.7. Substituir e repor suprimentos e componentes de equipamentos utilizados para as eleições;
- 4.4.8. Auxiliar a preparação dos locais de votação: realizar vistorias, verificando o suprimento de energia, anotações sobre



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

localização geográfica e demais condições necessárias à realização das eleições, e proceder à distribuição dos equipamentos utilizados nas eleições, conforme orientação contida nos roteiros estabelecidos pelo TRE-AM;

- 4.4.9. Inserir informações dos equipamentos utilizados para as eleições e locais de votação em sistemas da Justiça Eleitoral ou preenchimento de relatórios ou planilhas;
- 4.4.10. Auxiliar na revisão final dos equipamentos utilizados para as eleições, fazendo testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avaria visando abertura de chamado técnico com a empresa responsável pela manutenção corretiva;
- 4.4.11. Auxiliar nos procedimentos de recolhimento e armazenamento dos equipamentos utilizados para as eleições, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria;
- 4.4.12. Instalar os equipamentos utilizados nas eleições nos locais de votação; coordenação e atendimento de chamados das seções eleitorais; realização de outras tarefas específicas, a critério do Juiz Eleitoral, e prestar suporte à geração do BU, via Recuperador de Dados, sistemas de apuração, etc;
- 4.4.13. Informar ao Chefe de Cartório sobre todo e qualquer problema ou irregularidade constatada, quando da execução dos serviços;
- 4.4.14. Realizar o treinamento adicional aos colaboradores substitutos;
- 4.4.15. Colaborar no recolhimento dos materiais utilizados nas eleições;
- 4.4.16. Colaborar na organização dos materiais recolhidos no Cartório Eleitoral ou no local de armazenamento, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral;
- 4.4.17. Auxiliar a vistoria dos equipamentos utilizados nas eleições



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

após o 1º turno e eventual 2º turno, informando ao Cartório Eleitoral sobre as avarias e danos diversos ocorridos com os equipamentos, para posterior remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação;

4.5. As atividades a serem realizadas pelos Operadores de Transmissão (Grupo I) compreendem, além das listadas acima:

- 4.5.1. Operar os sistemas de comunicação de dados e de transmissão dos arquivos gerados nos equipamentos utilizados para as eleições;
- 4.5.2. Operar os equipamentos de comunicação de dados utilizados para transmissão de dados nos locais onde forem designados;

4.6. Atividades referentes aos Multiplicadores de Urna e Transmissão (Grupo II), cumulativamente às atribuições do Grupo I:

- 4.6.1. Organizar, encaminhar e controlar os materiais recolhidos (equipamentos, acessórios e computadores utilizados), catalogando-os no Cartório Eleitoral ou na Secretaria de TI, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral;
- 4.6.2. Treinar e capacitar os operadores do Grupo I para as atividades a serem exercidas;
- 4.6.3. Vistoriar os equipamentos utilizados nas eleições após o 1º turno e 2º turno, visando a organização dos mesmos e informação ao Cartório Eleitoral sobre eventuais avarias e/ou danos ocorridos com os equipamentos, para posterior remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

4.7. Disposições Gerais:

4.7.1. O regime de atuação de todos os postos de trabalho se dará em 44 horas semanais, em horário determinado por Juiz Eleitoral ou servidor da Justiça Eleitoral, em período compreendido entre 7:00 e 22:00h;

4.7.2. Mediante autorização específica para a realização de serviços extraordinários, os postos de trabalho serão convocados a realizar atividades em horário que extrapole as 44 horas semanais. Para tanto serão respeitados os seguintes limites:

- a) Até 2 (duas) horas de serviço extraordinário em dias úteis, se necessário, com o total não ultrapassando as 10 horas;
- b) Até 4 (quatro) horas de serviço extraordinário aos sábados, com o total não excedendo o total de 20 horas;
- c) Até 6 (seis) horas de serviço extraordinário aos domingos e feriados;
- d) Até 10 (dez) horas de serviço extraordinário no dia da votação em primeiro turno e, se houver, no dia votação em segundo turno.

4.7.3. Somente serão contabilizadas as horas extraordinárias depois de cumpridas as 44 horas semanais de serviço ordinário;

4.7.4. Em hipótese alguma será admitida a alocação, nos postos de trabalho, de servidores ou empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.7.5. Fica vedada também a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

de assessoramento e de membros, juízes e promotores vinculados à Justiça Eleitoral.

4.7.6.A Conveniente deve disponibilizar escritório as atividades dos Gerentes Administrativos, com todos os equipamentos e serviços que se fizerem necessários para a realização de suas atividades, podendo a *Concedente* a seu critério ceder o espaço físico para tal.

4.7.7.A Conveniente deve disponibilizar um escritório para atender as demandas trabalhistas e de escritório em geral, devendo manter operacional até 30 dias após a desmobilização final dos postos de trabalho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- 5.1. Iniciar os serviços de recrutamento e seleção em até cinco dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2. Selecionar os candidatos para ocuparem os postos de trabalho de acordo com as exigências de perfis indicados neste Termo de Referência;
- 5.3. Apresentar ao Gestor do Contrato, até a data de início de atuação do profissional, currículo resumido com a qualificação técnica do profissional, visando à aferição do enquadramento do perfil.
- 5.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução do contrato.
- 5.5. Controlar a frequência dos colaboradores contratados para a realização dos serviços.
- 5.6. Informar ao Gestor do Contrato e ao Chefe de Cartório, quando da alocação dos colaboradores de eleição, via correio eletrônico, o nome dos colaboradores contratados, com antecedência mínima de 2 dias úteis, para fins de autorização de acesso.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 5.7. Promover a constante verificação da conformidade dos serviços, do correto preenchimento dos postos de trabalho, incluindo-se perfis colaboradores exigidos, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos ao TRE-AM.
- 5.8. Providenciar para que a apresentação dos colaboradores de apoio às Eleições se dê no dia, hora e local determinados pelo TRE para treinamento.
- 5.9. Providenciar e custear as despesas de infraestrutura dos eventos de treinamento dos colaboradores, tais como: mesas para apoio das urnas eletrônicas e dos microcomputadores, canetas, lápis, blocos de anotação, quadros brancos, canetas para a escrita em quadro branco, flip-chart, tela de projeção, TV, vídeo e projetor multimídia, desde que não disponibilizado pelo próprio TRE.
- 5.10. Custear as despesas relativas à reprodução de mídia de treinamento, incluindo o manual de operação das urnas eletrônicas, em versão impressa, em quantidade suficiente para atender à totalidade dos colaboradores e instrutores.
- 5.11. Observar os critérios indicados no Anexo III – II deste Termo de Referência, que indica a estimativa de deslocamento de postos de trabalho.
- 5.12. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias para movimentar um posto de trabalho para local diverso daquele para o qual fora destinado.
- 5.13. Realizar, mediante abertura de Ordem de Serviço específica, serviços de gestão de movimentação de posto de trabalho.
 - 5.13.1. A Ordem de Serviço deverá indicar o número de dias em que os colaboradores ficarão afastados;
 - 5.13.2. Todos os custos associados a esta atividade deverão ser cobertos pela Conveniente, incluindo despesas com emissão de passagens entre quaisquer municípios da Unidade da Federação (se for o caso),



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

custos com hospedagem e quaisquer outros associados ao serviço, incluindo respectivos impostos;

5.13.3. Não será emitida Ordem de Serviço para gestão de deslocamento de posto de trabalho quando houver necessidade de movimentação de postos de trabalho entre municípios conurbados, que são aqueles com situação geográfica que os tornam limítrofes um do outro e para deslocamentos dentro do próprio município;

5.13.4. O deslocamento do Cartório até a Seção Eleitoral, ou o local de apuração no qual será transmitido, via satélite, o boletim de urna, é de responsabilidade do TRE-AM.

5.14. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus colaboradores causarem a terceiros ou ao *Concedente*. O valor do dano será descontado do primeiro pagamento subsequente à avaliação do prejuízo, mediante formalização de procedimento próprio, assegurada a defesa prévia. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Justiça Eleitoral não exclui ou reduz a responsabilidade da Conveniente.

5.15. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada.

5.16. Adotar as providências para que não sejam alocados, na execução do contrato, estagiários e afins, servidores públicos, empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral, sendo de responsabilidade da Conveniente a verificação da situação descrita neste subitem.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 5.17. Arcar com todas as despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem nas situações em que o profissional for contratado em município distinto daquele para o qual o posto de trabalho fora alocado quando da abertura da Ordem de Serviço.
- 5.18. Adotar as providências para que todos os colaboradores a serem alocados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência participem de atividades de ambientação e conhecimento das rotinas específicas da Justiça Eleitoral, com vistas ao treinamento para o desempenho de suas atividades.
- 5.19. Providenciar a substituição do profissional que não se apresente no dia e horário determinados para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral. A substituição do profissional deverá ocorrer em prazo não superior a 48 horas, contadas da comunicação oficial do TRE-AM, quando for o caso. A solicitação para substituição do profissional pelo TRE-AM deverá ser justificada com critérios objetivos.
- 5.20. Entregar a documentação exigida para alocação de colaboradores conforme previstos neste Termo de Referência após a emissão da Ordem de Serviço para verificação do cumprimento dos perfis.
- 5.21. Providenciar, para cada profissional, crachá de identificação padronizado onde seja visível:
- 5.21.1. O nome da Conveniente;
 - 5.21.2. Foto do profissional;
 - 5.21.3. Nome do profissional;
 - 5.21.4. Matrícula do profissional;
 - 5.21.5. Inscrição, em negrito e em letras maiúsculas: "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL".



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

5.22. Entregar ao TRE-AM (ou Cartório Eleitoral, caso seja determinado pelo TRE-AM), a partir do momento em que os colaboradores se apresentarem para prestar os serviços, a seguinte documentação:

5.22.1. Declaração da Convenente na qual conste a comprovação de atendimento de perfis para todos os colaboradores, segundo especificado neste Termo de Referência.

5.22.2. Declaração, emitida pelo profissional, sob as penas da Lei, de não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral.

5.22.3. Os colaboradores deverão entregar carta de apresentação emitida pela Convenente no local da prestação dos serviços. A carta deverá ser direcionada ao Juiz Eleitoral, nos casos em que os colaboradores forem alocados nos Cartórios Eleitorais, ou ao Gestor do Contrato, nos demais casos.

5.23. Arcar com as despesas relativas à realização de serviços em horas suplementares, observando o limite de serviço extraordinário autorizado pelo TRE-AM neste Termo de Referência.

5.23.1. A solicitação de realização de serviços em horas suplementares será feita por meio de Ordem de Serviço a qual será encaminhada pelo TRE-AM à Convenente.

5.24. As despesas efetuadas pela Convenente em atendimento ao disposto no subitem 5.23 serão pagas pelo concedente, observada a fórmula abaixo, mediante apresentação de nota fiscal distinta da prestação ordinária dos serviços e das Solicitações de Realização de Serviços em Horas Suplementares, emitidas pelo TRE-AM.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

$$VHS = [S \times (1 + EA) \times (1 + I) \times (1 + tx) \times (1 + L) \div D] / (1 - T)$$

Onde:

VHS = Valor da Hora Suplementar

EA = Encargos sociais do grupo A

S = Salário

I = Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal, previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Estado do Amazonas ou, na sua falta, na legislação trabalhista.

D = de acordo com a jornada mensal prevista na CCT ou, na sua falta, na legislação trabalhista.

T = tributos incidentes sobre o faturamento

TX = taxa de administração

L = Lucro

5.25. Fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vales-transporte correspondentes ao mês seguinte, nas quantidades que se fizerem necessárias para a cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte.

5.25.1. Computar somente a quantidade de auxílio-alimentação e vales-transporte fornecida aos empregados nos dias efetivamente trabalhados, por ocasião do faturamento mensal.

5.26. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

decorrentes dessa contratação, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações.

- 5.26.1. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em Lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.
- 5.27. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 5.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6. PERFIS E REQUISITOS DOS COLABORADORES

6.1. Os colaboradores de apoio às eleições (GRUPOS I e II da tabela) a serem alocados para realização dos serviços deverão:

- 6.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 6.1.2. Apresentar à Conveniente currículo resumido, a ser repassado ao TRE-AM;
- 6.1.3. Comprovar participação em curso especializado ministrado pela Justiça Eleitoral em plataforma virtual própria para a função pretendida;
- 6.1.4. A exigência contida no subitem anterior poderá ser suprida por anotação na Carteira de Trabalho que comprove a atuação do profissional em pelo menos uma eleição na mesma função pretendida;
- 6.1.5. Comprovar, por documento hábil, ter concluído o ensino médio.
- 6.1.6. Ter idoneidade moral, comprovada através de certidões junto às JUSTIÇAS CIVIL e CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 6.1.7. Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação;
- 6.1.8. Para efeito de classificação, aqueles que apresentarem comprovação mediante anotação em carteira de trabalho de atuação na função pretendida nos últimos 3 pleitos, desde que não tenham sido alvo de reclamações disciplinares, terão prioridade na contratação, sendo considerada para efeitos de prioridade, a quantidade de processos eleitorais participados no limite máximo de 3 processos eleitorais;
- 6.1.9. Para tal serão adotados os seguintes critérios de pontuação:
 - 6.1.9.1. 5 pontos por pleito efetivamente trabalhado na função pretendida, mediante anotação em carteira de trabalho, limitados a 3 pleitos;
 - 6.1.9.2. 3 pontos por curso realizado na plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizado do TRE;
- 6.1.10. Entende-se como pleito, cada turno do processo eleitoral;
- 6.2. O Gerente Administrativo a ser alocado para realização dos serviços deverá ter:
 - 6.2.1. Experiência mínima de 6 meses em atividade gerencial ou supervisão de pessoas, comprovada por meio da apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica, cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, desde que contenha a descrição das atividades desenvolvidas;
 - 6.2.2. Disponibilidade para deslocamento dentro do Estado do Amazonas;
 - 6.2.3. Formação na área de Administração com experiência em Coordenação de Projetos, comprovado por meio da apresentação de cópia do respectivo certificado;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

6.2.4. Idoneidade moral, comprovada através de certidões junto às JUSTIÇAS CIVIL e CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos;

6.2.5. Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação.

6.3. O Assistente Administrativo a ser alocado para realização dos serviços deverá ter:

6.3.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.3.2. Ensino médio completo;

6.3.3. Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação;

6.3.4. Idoneidade moral, comprovada através de certidões junto às JUSTIÇAS CIVIL e CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos;

6.3.5. Experiência mínima de seis meses em área administrativa, comprovada pela CTPS;

6.4. Todos os colaboradores descritos acima deverão, ainda:

6.4.1. Demonstrar conhecimento sobre a área de atuação;

6.4.2. Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar a qualidade exigida para os serviços desempenhados;

6.4.3. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;

6.4.4. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

acessórios mantendo-os em bom estado de conservação;

6.4.5. Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas;

6.4.6. Demonstrar iniciativa e criatividade;

6.4.7. Manter-se atualizado sobre novos materiais, técnicas e procedimentos da sua área de atuação;

6.4.8. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio dos equipamentos e utilização de materiais e produtos;

6.4.9. Demonstrar controle emocional e capacidade para enfrentar e/ou solucionar situações de emergência;

6.4.10. Demonstrar senso de responsabilidade;

6.4.11. Sempre que houver necessidade de se ausentar do seu posto, mesmo que por motivo de trabalho, deverá informar ao Gestor do Contrato e ser por ele autorizado;

6.4.12. Agir com ética profissional;

6.4.13. Não se dirigir a nenhuma autoridade para solicitar benefícios pessoais;

6.4.14. Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade no trato com as pessoas;

6.4.15. Demonstrar espírito de equipe;

6.4.16. Acatar as ordens superiores, executando o planejamento de trabalho constante do contrato ou determinado pela unidade competente;

6.4.17. Comunicar-se com clareza;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 6.4.18. Comparecer ao seu posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso ao Tribunal, no momento de sua entrada e saída do Tribunal;
- 6.4.19. Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço;
- 6.4.20. Evitar outras atividades não correlatas àquelas desenvolvidas na unidade;
- 6.4.21. Manter sigilo das informações que porventura tenha obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à Conveniente.

7. PAGAMENTO

- 7.1. Para a consecução dos objetivos constantes neste Termo de Referência, a União procederá voluntariamente a transferência de recursos *da ordem de R\$ 8.424.780,29 (oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) a serem disponibilizados no Programa de Trabalho PLEITOS ELEITORAIS – PT 02.061.0570.4269.0001, ND 339000;*
- 7.2. O Processo de pagamento referente à execução dos serviços ocorrerá conforme detalhado abaixo:
 - 7.2.1. No 1º dia útil subsequente ao término do período (ou ao fim do mês), os colaboradores da Conveniente deverão encaminhar ao Gerente Administrativo o Relatório de Posto de Trabalho, devidamente atestado por servidor da Justiça Eleitoral ou pelo Juiz Eleitoral.
 - 7.2.2. O Preposto deverá juntar a documentação do período, formada pelos Relatórios de Posto de Trabalho e Ordens de Serviço do Período, produzindo o Relatório Consolidado de Postos de Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 7.2.3. Esta documentação deverá ser apresentada pelo Preposto em até 5 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao término do período (ou ao fim do mês) ao Gestor do Contrato no TRE-AM, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD relativo a serviços ordinários e, se for o caso, serviços extraordinários. O Gestor do Contrato no TRE-AM terá 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação mencionada, para emitir o TRD, a Nota Técnica de Atesto, e remeter a documentação à Administração, para pagamento.
- 7.3. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, o Preposto apresentará nota fiscal de serviço ou equivalente ao Gestor do Contrato no TRE-AM, discriminando a(s) Ordem(ns) de Serviço correspondente(s), acompanhada das guias de recolhimento da Previdência Social e do FGTS.
- 7.4. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os Termos de Recebimento Definitivo emitidos, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo Gestor do Contrato no TRE-AM, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela Conveniente, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e respectiva regulamentação, Lei Complementar nº 116/2003 e a ordem cronológica estabelecida no art. 141º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Para que seja efetuado o pagamento, a Conveniente deverá apresentar:
- 7.5.1. Nota fiscal e comprovar a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitidas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes, na forma da lei.

7.5.1.1. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido em contrato serão devolvidas à Conveniente.

7.5.1.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

7.6. Nos casos de pagamento efetuado após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a Conveniente não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-AM, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$)

7.7. Dos Serviços Extraordinários

Quando devidamente autorizado pelo Gestor do Convênio no TRE-AM, observando-se o disposto no item 5.24, a Conveniente fará jus ao valor correspondente aos serviços prestados em caráter suplementar, com base no custo com a mão de obra mensal contratado, para cada tipo de prestação de serviço acrescido do LDI.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

8. FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. Dos fiscais do Convênio

8.1.1. Os fiscais/ gestores do Convênio serão nomeados por meio de grupo de trabalho para o fim específico.

9. GESTÃO DE IDENTIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A Conveniente deverá obedecer às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados ao lidar com os dados pessoais dos colaboradores.

9.2. Em razão da Portaria TRE 177/2023 – Norma de Gestão de identidade e controle de acesso físico e lógico, a Conveniente deverá estabelecer diretrizes para os controles de acesso físico às dependências do TRE.

9.3. Os colaboradores não deverão ter acesso aos sistemas internos da Justiça Eleitoral, salvo expressamente solicitado e autorizado pelo

10. RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

10.1. O Concedente deverá, nos termos descritos neste Termo de Referência:

10.1.1. Solicitar, justificadamente, à Conveniente a substituição de colaboradores que não correspondam às exigências deste Termo de Referência ou cujo comportamento não corresponda a princípios de educação e urbanidade.

10.1.2. Exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela Conveniente.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 10.1.3. Efetuar o transporte das urnas eletrônicas e dos microcomputadores a serem utilizados nos treinamentos.
- 10.1.4. Promover mudanças nos cronogramas de treinamentos, em relação à quantidade de colaboradores por turma e aos equipamentos relacionados para utilização, somente após acordar com a Conveniente com antecedência mínima de 10 dias para o início do evento e, concomitantemente, informar o Gestor do Contrato.
- 10.1.5. Elaborar o conteúdo teórico do treinamento dos colaboradores a serem contratados para execução dos serviços.
- 10.1.6. Requerer a realização de serviços em horas suplementares.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A conveniente deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

- 11.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.
- 11.1.2. A conveniente deverá comprovar que executou, antes da publicação do edital de chamamento, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no mínimo 304 (trezentos e quatro) empregados terceirizados, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

11.1.3. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

11.1.4. A licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário;

12.FORMAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Postos de trabalho - A composição dos preços ocorrerá em consonância com a Planilha de Custos e Formação de Preços constantes do Anexos II-I a II-VI, considerando-se a legislação vigente.

12.1.1. Os postos de trabalho terão as seguintes subdivisões, devendo ser cotados valores para cada um, conforme modelo de planilha constante do Anexo II-VI:

12.1.1.1. Gerente Administrativo;

12.1.1.2. Assistente administrativo;

12.1.1.3. Operadores eletrônicos – GRUPO I; e

12.1.1.4. Auxiliar de serviços diversos – GRUPO II.

12.2. Hora suplementar - A composição dos preços de hora suplementar deverá considerar os seguintes critérios:

12.2.1. Gerente Administrativo: Para efeito de formação de preços, deverão ser consideradas as informações apresentadas na planilha do Item 7.1, bem como o anexo II-I-I Horas suplementares.

12.2.2. Assistente Administrativo: Para efeito de formação de preços, deverão ser consideradas as



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

informações apresentadas nas planilhas do Item 1, bem como o anexo II-I-I Horas suplementares.

12.2.3. Colaboradores de Apoio do Grupo I: Para efeito de formação de preços, deverão ser consideradas as informações apresentadas nas planilhas do Item 1, bem como o anexo II-I-I Horas suplementares.

12.2.4. Colaboradores de Apoio – Grupo II: Para efeito de formação de preços, deverão ser consideradas as informações apresentadas nas planilhas do Item 1, bem como o anexo II-I-I Horas suplementares.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Conveniente ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que as previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 12.2.2:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa na forma prevista no item 12.10;

13.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-AM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Convenente ressarcir o TRE-AM pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União, quando viável.
- 13.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a Convenente ou ajuizada a dívida, consoante § 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 13.5. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
- 13.6. Na hipótese de a Convenente der causa na inexecução total ou parcial do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 13.7. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Convenente juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.8. Caso a Convenente não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

13.9. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor da Ordem de Serviço correspondente
02	0,4% do valor da Ordem de Serviço correspondente
03	0,8% do valor da Ordem de Serviço correspondente
04	1,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
05	1,6% do valor da Ordem de Serviço correspondente
06	2,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
07	3,2% do valor da Ordem de Serviço correspondente
08	4,0% do valor da Ordem de Serviço correspondente
09	0,02% do valor do Contrato
10	0,04% do valor do Contrato
11	2,0% do valor da garantia contratual ou de sua complementação
12	0,005% do valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de três ocorrências.	08
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada a cinco dias e três ocorrências.	07
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia, limitada a 15 (quinze) dias.	06
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a três ocorrências ou quinze dias.	02
05	Prestar serviço diferente do estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, para primeira ocorrência de cada OS.	Advertência



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

06	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, a partir da 2ª ocorrência na OS, por ocorrência, limitada a dez ocorrências.	04
07	Entregar com atraso os currículos exigidos, ocasionando atrasos no início da prestação dos serviços, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.	04
08	Descumprimento de prazos de alocação de postos de trabalho, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta dias)	01
Para os itens seguintes, deixar de:		
09	zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
10	cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	02
11	substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
12	indicar e manter durante a execução do contrato os Prepostos ou seus substitutos nas condições previstas no Edital, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	09
13	cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	01
14	cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo Gestor do Contrato, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência.	02



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

15	apresentar a garantia contratual ou sua complementação, se for o caso, conforme estabelecido no Edital, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de sete dias.	11
16	cooperar ou reter qualquer informação ou dado solicitado pelo Concedente que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, limitada a três notificações do Concedente.	10
17	providenciar local para o treinamento, nos casos previstos, limitada a duas ocorrências do Concedente.	08

13.10. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato e na ocorrência de inexecução parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, reconhecendo, desde já, a Conveniente os direitos da Administração, nos termos do art. 155, incisos I a III da Lei nº 14.133/2021.

13.10.1. A inexecução total dar-se-á caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho.

13.10.2. A inexecução parcial dar-se-á:

- a) caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho; ou
- b) caso haja retirada de uma empresa do consórcio sem a comprovação de habilitação necessária das empresas que permanecerem, ou com inserção de empresa sem a comprovação de habilitação técnica e financeira na proporção de sua participação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

14. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. O convênio terá vigência e execução desde a data de assinatura do convênio até o dia 31/03/2027.

Manaus, 19 de janeiro 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Portaria TRE-AM n. 529/2025)

Integrante técnico:

Leandro Nascimento Simão Filho

Integrante Jurídico:

João Carlos Carvalho Corrêa

Integrante Requisitante:

Marcelo Jodson Sussuarana Lira